

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N. 192/73

Aprovado por Deliberação em
31/1/1973

PROCESSO CEE-N. 2489/72

INTERESSADO - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BAURU-CENAFOR.

ASSUNTO - Indicação de Mário Guerreiro de Castro, como Instrutor para ministrar aulas de Administração e Legislação Escolar e Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.

RELATOR - Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS.

HISTÓRICO: O Professor Mário Guerreiro de Castro - R.G. 2.483.96 é proposto para lecionar Administração e Legislação Escolar e Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau na Faculdade de Ciências mantida pela Fundação Educacional de Bauru, categoria de Professor instrutor.

FUNDAMENTO: Após o ensino de 2º grau, o interessado cursou apenas um ano de ensino superior, obtendo, segundo consta do processo, habilitação em Orientação Educacional.

CONCLUSÃO:

Votamos contrariamente, nos termos do Parecer, à contratação de Mário Guerreiro de Castro, como Professor Instrutor, para ministrar aulas de Administração e Legislação Escolar - Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau, na Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru.

São Paulo, 20 de outubro de 1972.

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: LUIZ CANTANHEDE FILHO, MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES, OLAVO BAPTISTA FILHO, OSWALDO A. BANDEIRA DE MELLO, WLADEMIR PEREIRA, JOSÉ AUGUSTO DIAS e ANTONIO DE LORENZO NETO.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 1972.

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente